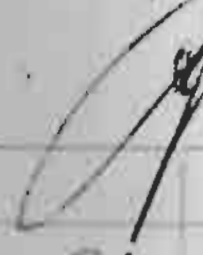


Lei nº 313/64.



Eu, Odilceu Milani, Prefeito Municipal de Echara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Suplementar de cr\$, R\$ 136.670,00 (dezesete milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta cruzzeiros), destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:-

105	8	00	0	-	Pessoal fixo	cr\$, 100.000,00
111	8	02	4	-	Despesas diversas	300.000,00
121	8	07	0	-	Pessoal fixo	110.000,00
121	8	09	0	-	Pessoal fixo	130.000,00
121	8	09	0	-	Pessoal fixo	130.000,00
121	8	09	0	-	Pessoal fixo	100.000,00
121	8	09	0	-	Pessoal fixo	80.000,00
121	8	09	2	-	Material permanente	360.000,00
121	8	09	3	-	Material de consumo	200.000,00
121	8	09	4	-	Despesas diversas	70.000,00
121	8	13	0	-	Pessoal fixo	130.000,00
121	8	13	0	-	Pessoal fixo	130.000,00
211	8	89	0	-	Pessoal fixo	100.000,00
231	8	89	0	-	Pessoal fixo	100.000,00
241	8	85	0	-	Pessoal fixo	80.000,00
251	8	62	0	-	Pessoal fixo	80.000,00
251	8	62	4	-	Despesas diversas	100.000,00
251	8	63	0	-	Pessoal fixo	100.000,00
251	8	63	3	-	Material de consumo	50.000,00
251	8	63	4	-	Despesas diversas	200.000,00
261	8	81	0	-	Pessoal fixo	110.000,00

cr\$

261	8	81	3	Material de consumo	300.000,00
261	8	81	0	Pessoal fixo	100.000,00
261	8	81	0	Pessoal fixo	100.000,00
271	8	88	3	Material de consumo	400.000,00
271	8	88	4	Despesas diversas	400.000,00
301	8	82	0	Pessoal fixo	172.000,00
301	8	82	0	Pessoal fixo	120.000,00
301	8	82	0	Pessoal fixo	130.000,00
301	8	82	2	Material permanente	30.000,00
301	8	82	3	Material de consumo	150.000,00
361	8	87	2	Material permanente	10.000.000,00
401	8	48	4	Despesas diversas	20.000,00
431	8	33	0	Pessoal fixo	290.000,00
431	8	33	0	Pessoal fixo	120.000,00
431	8	33	2	Material permanente	30.000,00
431	8	33	2	Material permanente	80.000,00
431	8	33	2	Material permanente	140.000,00
431	8	33	3	Material de consumo	80.000,00
431	8	33	3	Material de consumo	150.000,00
431	8	38	4	Despesas diversas	70.000,00
431	8	38	4	Despesas diversas	70.000,00
431	8	38	4	Despesas diversas	50.000,00
431	8	38	4	Despesas diversas	100.000,00
431	8	38	4	Despesas diversas	50.000,00
611	8	48	4	Despesas diversas	154.000,00
611	8	48	4	Despesas diversas	75.000,00
601	8	89	4	Despesas diversas	300.000,00
601	8	89	4	Despesas diversas	50.000,00
601	8	89	4	Despesas diversas	20.000,00
641	8	98	4	Despesas diversas	24.000,00
711	8	90	0	Pessoal fixo	151.670,00
711	8	90	0	Pessoal fixo	100.000,00
701	8	91	4	Despesas diversas	200.000,00

cont. -

931 8 98 4 Despesas diversas

50.000,00
17.136.670,00

§ Unico) - O valor do presente credito sera coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados em diversas rubricas do orcamento vigente e com a anulação parcial e total das seguintes verbas orçamentarias:

				anulação total	
361	8	87	2	Material permanente	1.000.000,00
931	8	94	4	Despesas diversas	50.000,00
				anulação parcial	
431	8	38	4	Despesas diversas	300.000,00

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario -

Prefeitura Municipal de Echaporã, 20 de Agosto de 1964. -

Odilon Milani
ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, aos 3 de Setembro de 1964.

C. H. Schubert
Secretario